DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 31 de março de 2023 **Ano VI | Edição nº 749B** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

Resolução 003/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritizal (CMDCA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.581/19, e a Resolução de nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.581/19, que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução de nº 231/22, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos diretos da criança e do adolescente, portanto essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritizal (SP), composto de membros, escolhidos pela comunidade local;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Buritizal (SP) para o quadriênio 2024/2028; e

CONSIDERANDO, sobretudo, as peculiaridades do Município de Buritizal, em relação à reduzida população e à pequena quantidade de potenciais candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, tornando-se, pois necessária a adaptação das exigências para as candidaturas à realidade local, sem descurar da segurança que o processo exige.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Buritizal-SP, tornando públicas as condições em que se realizará o processo de escolha de candidatos à função de Conselheiro Tutelar, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º- Fica estabelecido e aprovado o calendário do processo de escolha, constante do Anexo II desta Resolução

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal (SP), 31 de março de 2023

Edna Mara de Oliveira Moreira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

ANEXO I

Edital N°001/2023 – CMDCA

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL-SP.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritizal, (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 1.581/19

FAZ SABER que, nos termos da Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, estarão abertas as inscrições no período de 24 a 28 de abril de 2023 as inscrições para concorrerem as 05 (cinco) vagas de Conselheiro Titular e 05 (vagas) de Suplência, para o quadriênio 2024/2028:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°) A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas:

I. Inscrição de candidatos.

II. Curso de capacitação prévia e prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

III. Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através do sufrágio do voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA divulgará as etapas do edital com as regulamentações inerentes ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2°) Serão escolhidos os membros para o Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes, com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada, considerando o art. 38 da Res. 231/22 do CONANDA, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, com atendimento ao público, mais plantões noturnos, sábados, domingos e feriados.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3°) A candidatura é individual, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral.

II. Idade superior a 21 anos na data da posse.

III. Possuir, no mínimo, o ensino médio completo.

IV. Residir no município de Buritizal no mínimo há 02 anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

V. Reconhecida experiência na área da defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI. Estar em gozo dos direitos políticos.

VII. Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões de sobreaviso noturnos, finais de semana e feriados.

Parágrafo Único: Conselheiros Tutelares em exercício, considerando o art. 38, § 2º da Res. 231/22 do CONANDA, ficam dispensados do cumprimento das exigências dos incisos I a V do caput.

Art. 4º) As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou procurador, de 24 a 28 de abril de 2023, das 8h00 às 11h00, na sede do CMDCA – Rua: Alferes Manoel Joaquim n. 654 / Centro (Buritizal/SP).

I. Requerimento de inscrição, acompanhado, se for o caso, do original de procuração, com firma reconhecida. (**Anexo III**)

II. Cópia, acompanhada do original, do RG, do CPF e do Título de Eleitor, e comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares (certificado de reservista ou de dispensa), quando for o caso.

III. Declaração, em impresso fornecido no local das inscrições, de residência no município de Buritizal (**Anexo IV**),

IV. Atestado de antecedentes criminais.

V. Currículo, acompanhado de documentos comprobatórios, inclusive de escolaridade.

VI. Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante apresentação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho,

b) Holerites,

c) Certidão forense,

d) Declaração do CMDCA,

e) Declaração assinada por responsável legal de Instituição, Entidade ou Programa de Atendimento e/ou Defesa dos direitos de crianças e adolescentes com firma reconhecida, contendo detalhadamente o período de atuação e as ações desenvolvidas pelo candidato.

VII. Uma foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;

Parágrafo Único: Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

III - DA CAPACITAÇÃO E PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 5º) O CMDCA promoverá Curso de Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória para os candidatos cujas inscrições forem deferidas, a ser realizado em data e local definidos em edital específico.

Parágrafo Único: O processo de capacitação de que trata o caput versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/90

Art. 6º) A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizada após o referido curso de capacitação e versará sobre o tema referido no parágrafo único do art. 5º, observado o seguinte:

I. A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões valendo 01 (um) ponto cada, num total de 20 (pontos) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos;

II. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

III. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

IV. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

V. Não será permitido, durante a execução da prova, o uso de aparelhos eletrônicos, informática ou telefonia celular.

Art. 7º) A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no Quadro de Avisos na sede do CMDCA e publicada no site www.buritizal.sp.gov.br , e também no Diário Oficial Municipal (DOM).

Art. 8º) O candidato que necessitar de condição especial para a participação na capacitação e na realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

Parágrafo Único: A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 9) Somente será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e:

I. Atender aos requisitos do art. 4º do presente edital.

II. Ter frequência obrigatória no Curso de Capacitação Prévia previsto no art. 5º.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

III. Ter obtido média mínima de 50% na prova objetiva de conhecimentos, realizada no final do Curso de Capacitação.

IV. Tiver seu nome publicado no Edital de Candidaturas Deferidas, conforme art. 12 deste edital.

Parágrafo Único: O candidato cuja inscrição for indeferida poderá requerer, em 03 (três) dias úteis, a devolução dos documentos apresentados, por meio de correspondência endereçada à Presidência do CMDCA.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10) De acordo com os artigos 140, da Lei nº 8.069/1990 (ECA); 39 da Lei Municipal 1.581/2019; e 15 da Resolução 231/2022 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único: Também é impedido, na forma do caput, o conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca.

VI – DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 11) Encerradas as fases anteriores, e após análise dos requisitos estabelecidos, conforme artigo 10 (dez) deste edital será divulgada a relação das candidaturas deferidas, por meio de publicação na imprensa oficial local, site oficial www.buritizal.sp.gov.br e afixação no quadro de avisos da sede do CMDCA,

Art. 12) No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 13) O candidato que tiver a sua candidatura indeferida poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias, em petição fundamentada garantido o direito da ampla defesa e do contraditório, endereçada à Comissão Eleitoral do CMDCA.

§ 1º- Esgotado o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral apreciará todos os recursos.

§2º- Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, devidamente fundamentado, à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão.

Art. 14) Encerrada essa etapa, o CMDCA publicará o Edital Oficial de Candidaturas e Regulamentação da Campanha, constando os nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e local da votação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

VII – DA ELEIÇÃO

Art. 15) A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições homologadas, nos termos deste edital.

§1º- Poderá ser utilizada para a votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome, apelido ou número.

§2º- Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos.

Art. 16) Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores na 50ª, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

Parágrafo Único: Os documentos referidos no caput poderão ser substituídos pela apresentação do aplicativo e-Título da Justiça Eleitoral, que deverá ser acessado pelo eleitor no momento votação.

Art. 17) Encerrada essa etapa o CMDCA publicará o Edital com o resultado da eleição, constando os nomes de todos os candidatos por ordem decrescente do número de votos.

VIII – DAS CONDUTAS DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 18) São vedadas as seguintes condutas:

I. Toda e qualquer forma de propaganda de candidatos, até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais a Função de Conselheiro Tutelar, que regulamentará os critérios de publicidade eleitoral.

II. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

III. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenham às posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito.

IV. Promoção de transporte de eleitores.

V. Promoção de "boca de urna".

Art. 19) Serão permitidos:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando a facultatividade do voto neste pleito.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja comprovadamente convidado ou autorizado pela Entidade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

IX – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 20) A apuração dos votos será feita no local da votação, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 21) Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§1º- Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes, na ordem decrescente de quantidade de votos recebidos.

§2º- Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado o maior tempo de experiência no atendimento dos direitos da criança e do adolescente; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

§3º- Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades a partir da 00h do dia 10 de janeiro de 2024.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22) O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais mais plantões noturnos, finais de semana e feriados, com remuneração bruta mensal atual (março/2023) de R$ 1.457,29 (mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), auxilio alimentação de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e prêmio assiduidade de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar deverão, no decorrer do mandato, comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCA.

Art. 23) A presidência do CMDCA instituiu, por meio da Resolução Normativa 001/2023 A Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar no Município de Buritizal, com atribuições definidas pelo art. 11 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA.

Art. 24) Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCA, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

Art. 25) O CMDCA e a Comissão Eleitoral promoverão, no dia 19 de abril de 2023, no Centro Comunitário Totonho Ignacio, a partir das 19h, evento aberto ao público interessado, no qual serão prestadas informações sobre o processo de escolha ora iniciado e esclarecidas eventuais dúvidas.

Art. 26) Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será afixado na sede da CMDCA, disponibilizado na Internet no endereço: www.buritizal.sp.gov.br e publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município (Diário Oficial do Município).

Buritizal, 31 de março de 2023.

Edna Mara de Oliveira Moreira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL (SP)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.581/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o calendário eleitoral para o processo de escolha unificada dos Conselho Tutelar no Município de Buritizal (SP), nos termos, prazos e datas a seguir:

Data	Evento	Amparo legal	Observações
03/03/2023	Nomeação da Comissão Eleitoral	Art. 11, Res. 231/22; Art. 22, Lei 4564/95	Composição paritária (governo e sociedade civil)
31/03/2023	Edital de abertura do processo de escolha	Art. 7º, Res. 231/22; Art. 23, Lei 4564/95	
24/04/2023 a 28/04/2023	Inscrição de candidaturas	Art. 4º, Anexo I, Res. 003/23 do CMDCA	
02/05/2023 a 05/05/2023	Análise dos pedidos de inscrição	Art. 11, Res. 231/22;	
09/05/2023	Publicação da relação de candidatos inscritos	Art. 11, Res. 231/22 Art. 26. Lei 1.581/19	
10/05/2023 a 12/05/2023	Impugnação de candidaturas	Art. 11, Res. 231/22 Art. 26. Lei 1.581/19	Qualquer cidadão pode propor, fundamentadamente e com provas
15/05/2023 a 19/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados	Art. 11, Res. 231/22 Art. 27, § 1º. Lei 1.581/19	Prazo de 5 dias para defesa
05/06/2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Art. 11, Res. 231/22 Art. 27, § 1º. Lei 1.581/19	
07/06/2023	Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas	Art. 11, Res. 231/22 Art. 27, § 1º. Lei 1.581/19	
12/06/2023 a 14/06/2023	Prazo de interposição de recursos do indeferimento	Art. 27, § 3º, lei 1.581/19	
15/06/2023 a 19/06/2023	Análise e decisão dos recursos pela Comissão Eleitoral	Art. 27, § 3º, lei 1.581/19	
20/06/2023	Publicação das candidaturas homologadas e convocação para o curso de capacitação	Art. 28, Lei 1.581/19	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

02/07/2023	Realização do Curso de capacitação prévia		
03/07/2023	Prova eliminatória		
04/07/2023	Divulgação do gabarito		
05/07/2023 a 06/07/2023	Recursos		
11/07/2023	Publicação dos candidatos habilitados		
12/07/2023 a 14/07/2023	Recursos		
18/07/2023	Publicação das candidaturas homologadas		
18/07/2023	Resolução regulamentando campanha e condutas vedadas		
21/07/2023	Reunião com candidatos para firmar compromisso de cumprimento das regras		
24/07/2023	Solicitar urnas eletrônicas à Justiça Eleitoral		
01/08/2023 a 31/08/2023	Convocação de servidores que auxiliarão no processo de escolha		
04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal		
05/09/2023	Confecção das cédulas eleitorais		Caso não seja utilizado o processo eletrônico de votação. As cédulas deverão estar prontas até 25/09/2023
12/09/2023	Divulgação do(s) local(is) de votação		
30/09/2023	Reunião de orientação aos servidores que auxiliarão no processo de escolha		
1º/10/2023	Realização da eleição		Primeiro domingo de outubro, das 8h às 17h.
1º/10/2023	Divulgação do resultado		Logo após a apuração dos votos
03/10/2023	Publicação do resultado		
10/01/2024	Posse dos conselheiros eleitos	Art. 14, § 2º,Res. 231;	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

Art. 2º Eventuais modificações no calendário estabelecido serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Buritizal, 30 de março de 2023

Edna Mara de Oliveira Moreira
Presidente do CMDCAB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Eu,_____ inscrito no RG: _____ expedido pela SSP-UF_____, e CPF:_____, residente nesta cidade de Buritizal à Rua _____ nº_____, complemento _____, Bairro_____ CEP _____ Telefone (___) _____ Celular (___)_____.

REQUEIRO, na forma de EDITAL pertinente, a inscrição do meu nome para candidatura a função de Conselheiro Tutelar, para concorrer na eleição que definirá os Conselheiros para o quadriênio de 2024/2028.

DECLARO QUE:

1.Estou de acordo com o teor, bem como preencho os requisitos legais do referido Edital;

2.Submeto-me ao processo, integramente, assumindo o compromisso de divulgar meu nome junto à comunidade, para o fim pretendido, somente após a publicação do Edital que nomeará as candidaturas oficiais, caso mesmo conste da relação publicada.

Buritizal/SP_____de_____de_____

_____
Assinatura do requerente

USO EXCLUSIVO DO CMDCA

Relação de documentos entregues no ato da inscrição:

( )Cópia acompanhada do original do RG, CPF e Título de Eleitor;
( )Comprovantes de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
( )Certidões negativas de protesto dos locais onde residiu nos últimos anos;
( )Certidões negativas (cíveis e criminais);
( )Atestado de antecedentes criminais;
( )Foto 3X4 recente, com fundo branco;
( )Currículo acompanhado de documentos comprobatórios, principalmente de escolaridade;
( )Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

( )Deferida ( )Indeferida

_____
Assinatura do Membro da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alferes Manoel Joaquim, 654 – Centro – Buritizal/SP
Telefone: 16 3751-9127 e-mail: cmdca@buritizal.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Eu,_____ inscrito no RG: _____, CPF _____, declaro, para fim especifico de candidatura a função de Conselheiro Tutelar, que possuo domicílio e residência no município de Buritizal há mais de 02 (dois) anos ininterruptos.
Declaro ainda que , ( )residi ( )não residi em outros municípios nos últimos 02(dois) anos, especificamente _____.
Por ser expressão da verdade, submetendo-me às penas da Lei, firmo presente.

Buritizal/SP_____de_____de_____

_____
Assinatura do declarante

Nome:_____

RG:_____